



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

009

S.S. 08/06/20  
AS COMISSÕES.  
*[Handwritten signature]*

**Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, redistribuindo funções da Mesa Diretora.**

**Art. 1º.** Adiciona a seguinte parte ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 004/2017:

“**Art. 1º.** A Resolução nº 002, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

**Art. 23.** São atribuições do(a) Vice-Presidente:

I – Encaminhar à Presidência da Mesa da Câmara denúncias recebidas da população, inclusive por qualquer meio de comunicação individual ou de massa, sobre condutas atribuídas a Vereadores, como possíveis infrações à ética e decoro exigidos para o exercício do mandato;

II – Comunicar aos autores das denúncias as providências adotadas;

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

III – Encaminhar à Procuradoria da Câmara, no que couber, os assuntos necessários à sua apreciação.

IV - Autorizar o uso do carro oficial e demais equipamentos de uso comum da Câmara que necessitem de tal, de acordo com as previsões e limitações de gastos dadas pelo(a) Presidente.

Art. 24. Sempre que o(a) Presidente não se achar no recinto à hora regimental de início das sessões, o(a) Vice-Presidente o(a) substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar à sua presença.

Art. 25. O(a) Vice-Presidente substituirá o(a) Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Art. 26. São atribuições do(a) 1º Secretário(a):

I - proceder à chamada, nos casos previstos neste Regimento, assinando as respectivas folhas;

II - ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou à deliberação da Câmara;

III - determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;

IV - receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-se ao conhecimento, apreciação e assinatura do(a) Presidente;

V - encerrar, com as necessárias anotações, as folhas de presença ao final de cada sessão;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \**



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatui.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatui.sp.gov.br)*

VI - secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;

VII - substituir o(a) Presidente, na falta do(a) Vice Presidente;

VIII - redigir, pessoalmente, as atas das sessões secretas.

Art. 27. São atribuições do(a) 2º Secretário(a):

I – Providenciar ampla publicidade recuperadora de matéria ofensiva à Câmara e seus integrantes, veiculada por meio de comunicação individual ou de massa, sem prejuízo do direito de resposta ou da exigência de divulgação a que estiver justo, por força de lei ou decisão judicial;

II – Promover e instalar, através do Ministério Público, da Procuradoria Jurídica da Câmara ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, para obter ampla reparação, inclusive aquela a que se refere o art. 5º, incisos V e X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - Propor à Presidência da Câmara providências para:

a – Sanar quaisquer irregularidades que envolvam a Câmara e seus membros;

b – Aperfeiçoar a organização da Câmara, objetivando a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

c – Abrir sindicância ou inquérito a fim de apurar irregularidades que lhe cheguem ao conhecimento;

d – Realizar audiências públicas sobre assuntos de interesse coletivo, em exame na Câmara.

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

Art. 28. O(a) 2º Secretário(a) substituirá o(a) 1º Secretário(a) em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude de suas funções”.

(...)

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020.

(Assinado digitalmente)

**EDUARDO DADE SALLUM**

Vice-Presidente

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI                |  |
|--|--|
| Número de Protocolo<br><b>01201/2020</b> | Data: 08/05/2020 Hora: 15:34   |
|  | Emenda Nº 9 ao Projeto de Resolução Nº 4/2017  |
|  | Autoria: EDUARDO DADE SALLUM   |
|  | Assunto: Altera a Resolução n.º 002, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí. |

“Tatuí: Cidade Terna – Capital da Música” \*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **JUSTIFICATIVA**

Sendo observada a necessidade de se readequar as funções do(a) Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) da Câmara Municipal para que haja uma melhor distribuição do trabalho, de modo a contribuir para que este seja ainda mais eficiente, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos essa importante medida.

**Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020.**

*(Assinado digitalmente)*

**EDUARDO DADE SALLUM**

**Vice-Presidente**

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/6F8B-5EDC-FF95-8145> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F8B-5EDC-FF95-8145



### Hash do Documento

A301F99F8570D650DB99B0C9E23CAF95377F78F9097E3CE47B2FA80CB2050012

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 07/06/2020 15:37

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

